

- 11.2.1. Falta constante de algum item;  
 11.2.2. Não atendimento das especificações técnicas;  
 11.2.3. Venda de outro produto que não faça parte do kit básico sugerido pela SME;  
 11.2.4. Cobrança das famílias de outras taxas;  
 11.2.5. Não disponibilização de internet;  
 11.2.6. Comercialização dos uniformes nas unidades educacionais;  
 11.2.7. Comercialização de forma itinerante em veículos e/ou barracas, realizadas de forma clandestina em praças ou vias públicas, ou ainda em pontos físicos não cadastrados na inscrição do estabelecimento.  
 11.2.8. Comercialização de kit fechado.

## XII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de credenciamento.
- 12.1.1. O prazo para apresentação da impugnação será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do Edital;
- 12.1.2. A impugnação deverá ser apresentada de forma fundamentada, por petição enviada, com confirmação de leitura, por correio eletrônico para o endereço institucional ([smecoservuniformematerial@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:smecoservuniformematerial@sme.prefeitura.sp.gov.br)) ou protocolada no endereço Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, sala 217, das 9h às 16h, contendo a indicação do número do Edital publicado no Diário Oficial, sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de CPF e RG, caso o impugnante seja pessoa natural, e de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica;
- 12.1.3. Não serão conhecidas impugnações enviadas pelo correio, fac-símile ou outro meio de comunicação, assim como as que não tiverem identificação;
- 12.1.4. Apresentada a impugnação, à autoridade superior competente deverá julgá-la em até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- 12.1.5. Caso a autoridade competente acolha a impugnação apresentada, deverá fazer as devidas alterações no Edital e novo Edital será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- 12.1.6. A impugnante não será impedida de participar do credenciamento.

## XIII – DA VENDA E PAGAMENTO ON-LINE

- 13.1. Os credenciados deverão realizar venda presencial em seu estabelecimento e poderão vender pelo seu site, realizando o pagamento via link.
- 13.1.1. O link será gerado através da plataforma integrada entre a contratada e os estabelecimentos credenciados interessados nesse modelo de comercialização.
- 13.1.2. O credenciado acessará esta plataforma com seus dados cadastrados previamente e adicionará as informações da compra, o sistema emitirá um link para que o responsável possa acessar e efetivar a transação. O responsável poderá receber o link via e-mail. Esse mesmo link pode ser copiado e enviado ao responsável por meio de demais canais diretos de comunicação.
- 13.1.3. Ao acessar o link, o responsável visualizará todas as informações da compra, incluindo os dados do lojista. Após conferência, o mesmo deverá validar a transação através do código demonstrado via cartão virtual constante no aplicativo do responsável, para assim, efetivar a operação.
- 13.1.4. O link será emitido de forma única para cada transação e após a efetivação, não terá mais funcionalidade.
- 13.2. Outras formas de venda e pagamento on-line, não previstas neste Edital de Credenciamento, deverão ser analisadas pela administradora do meio de pagamento e a SME previamente a implementação.
- 13.3. Os custos da entrega dos itens aos responsáveis correrão à custa do credenciado. Não poderão ser cobradas taxas de entrega das famílias, tanto do valor do benefício, quanto de recursos próprios.
- 13.3.1. Os uniformes decorrentes de compra e pagamento on-line não poderão ser entregues na SME, nas Diretorias Regionais de Educação e nas Unidades Educacionais.
- 13.3.1.1. Deverá ser respeitado o prazo máximo para entrega das encomendas.

## XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.
- 14.2. Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.
- 14.3. A SME por intermédio da Comissão de Seleção, apreciará e resolverá os casos omissos.

## ANEXO I

### Termo de Referência

#### Especificações técnicas dos itens

#### 1. Camiseta escolar (unissex)



Figura 01 – Desenho ilustrativo

#### 1.1. Objetivo

Esta especificação fixa as características mínimas exigíveis para confecção e aquisição da Camiseta Escolar Unissex do Uniforme Escolar da SME.

#### 1.2. Material Empregado

##### 1.2.1. Tecido

Tabela I

Especificação Tecido Meia Malha – COR BRANCA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	Poliéster	No mínimo
		Mínimo 50% Algodão	
Gramatura	NBR 10591	170 g/m <sup>2</sup>	No mínimo
Ligamento	NBR 13460 e NBR 13462	Meia malha	-----

Título do fio	NBR 13216	Entre 20 e 30 Ne	± 2 Ne
Determinação de alteração dimensional	NBR 10320 (lav. Máquina 30°C secagem varal)	Alongamento Encolhimento	± 5%

Tabela II

Especificação Tecido Sanfonado (decote) - COR AZUL Pantone 19-3920 TPX			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	49% Algodão, 49% Poliéster	±3 pontos percentuais
		2% elastano	±1 ponto percentual
Gramatura	NBR 10591	230 g/m <sup>2</sup>	No mínimo
Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Ponto Rib com disposição de agulhas 1 X 1 ou 2x1 (sanfona)	Não aplicável
*Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06	Transferência: 3/4	Nota mínima
		Alteração: 3/4	Nota mínima
*Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105 E04	Transferência: 3/4	Nota mínima
		Alteração: 3/4	Nota mínima

\* Realizar no tecido da gola utilizando também o tecido do corpo como testemunha

Tabela III

Especificação Estampa - Tinta à base de emulsão acrílica (à base de água)			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Solidez da cor à fricção na estampa (seco e úmido)	NBR ISO 105-X-12	Transferência: 3/4	Nota mínima
		(A estampa não pode esfalar)	Não aplicável
Método de ensaio para determinação de ftalatos	NBR 16525	1 Teor de ftalato (DEHP+BBP+DBP+DIBP) soma deles <10mg/Kg	Não aplicável
Solidez da cor à lavagem (na área da estampa)	NBR ISO 105 C06 – método B1M	Transferência da corpora o tecido: 3/4	Nota mínima
		(A estampa não pode esfalar ou soltar)	Não aplicável

Para a escolha do artigo, o mesmo deve considerar aspectos como: evitar possíveis defeitos de construção ou possíveis manchas, dando qualidade ao produto final.

#### 1.3. Detalhamento

##### 1.3.1. Descrição